

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 15/ 2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 15/2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 13 DE JULHO DE 2022, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:45 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/07/2022

ATA Nº 15/2022

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Sr. Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

Período Antes da Ordem do Dia

* A Vereadora Senhora Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes Da Silva solicitou ser informada sobre o ponto de situação dos incêndios em Vila Nova da Barquinha, e o que se encontra o Município a fazer no que diz respeito a esta matéria.

*Em resposta o Exm. Senhor Presidente da Câmara informou que foi solicitado ao Município a indicação de locais para acolhimento de pessoas devido à vaga de calor pela qual o país se encontra a passar, tendo sido indicadas para o efeito, várias Igrejas do concelho. Informou ainda que, todos os recursos do Município e da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha se encontram alocados de forma a permitir uma resposta rápida em caso de necessidade.

A terminar informou que, os combustíveis para as viaturas se encontram também assegurados, encontrando-se garantido o seu fornecimento prioritário, pelos fornecedores, bem como que diariamente é realizada uma reunião na qual é feito o ponto de situação diário dos incêndios.



ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 14 de 22 de junho de 2022 foi aprovada por unanimidade e vai se assinada pela Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 12 de julho, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **1.168.038,97€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS --

Um milhão, trinta e um mil, quinhentos e quinhentos e um euros e vinte cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete euros e setenta e sete cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2022/06/21, Proc. n.º 103/2021 – Deferir Marie Barbet Morgado, residente na Rua Emílio Rodrigues Marques, n.º 6, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de construção de piscina e anexo, no prédio sito na Rua Encosta da Capela, Lote 29, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2022/06/22, Proc. n.º 58/2021 – Deferir Djohn Manuel Marçalo Abrantes, residente na Rua de São José, n.º 7, Cardal / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para reabilitação de moradia, no prédio sito na Travessa do Brasil, n.º 10 a 12 / Vila Nova da Barquinha.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/07/2022

DECISÃO DE 2022/06/24, Proc. n.º 74/2021 – Deferir Vitor Emanuel da Silva Fragueiro, residente no Beco do Vale, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de especialidades para alteração / reabilitação de habitação, no prédio sito na Rua Direita, n.º 67, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2022/06/27, Proc. n.º 144/2002 – Deferir Osvaldo Fernando Gama Domingos, residente na Rua Brito Capelo, n.º 42, 3.º Esquerdo / Entroncamento, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para alteração e ampliação de habitação, no prédio sito na Rua das Frigideiras, n.º 8, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2022/06/29, Proc. n.º 76/2021 – Deferir Iris Sofia Dourado Ferreira, residente na Rua Vale e Azevedo, n.º 9, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia e anexos, no prédio sito na Rua Luís de Camões, Lote 6, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2022/06/29, Proc. n.º 08/2018 – Deferir Alda maria dos Santos Lino André, residente na Rua Luís de Camões, n.º 8, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto para legalização de ampliação de habitação e anexos, no prédio sito na Rua Luís de Camões, n.º 8, Atalaia / Vila Nova da Barquinha

DECISÃO DE 2022/07/06, Proc. n.º 44/1989 – Deferir Filipe António Farinha Henriques, residente no Bairro São João de Deus, n.º 5 / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade para alteração e ampliação de moradia, no prédio sito no Bairro São João de Deus, n.º 5 / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.



Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 04 de 21 de junho de 2022, da Vereadora Senhora Marina Honório

ASSUNTO: Esplanadas / Isenção de pagamento de taxas de ocupação de via pública.

Síntese:

Na sequência da Deliberação tomada pelo Órgão Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de 9 de fevereiro de 2022, através da qual, foi aprovada a isenção do pagamento das taxas relativas à ocupação de via pública com esplanada, por parte dos estabelecimentos de restauração e similares, até 30 de junho de 2022, a Vereadora Sr^a. Marina Lopes Honório propôs ao Órgão Executivo Municipal, a prorrogação da isenção do pagamento da referida taxa, até ao dia 31 de dezembro de 2022.

A referida proposta baseia-se na necessidade imperiosa de apoiar o setor da restauração e similares num contexto de dificuldade económica e de quebra de receitas, face à pandemia COVID-19.

DELIBERAÇÃO Nº 186/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM ESPLANADAS POR PARTE DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE 1 DE JULHO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 106/1992 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Constantino Moreira Vidal

ASSUNTO: Informação prévia de construção

Síntese:

Por requerimento de 6 de junho de 2022 de 2022, requereu o Sr. Luís Carlos Gonçalves Duarte, residente na Rua das Olarias, nº 11, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de interessado no prédio urbano sito na Rua das Parreiras, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 448,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 53, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 180/19010313, propriedade de Belmira da Silva Oliveira Vidal, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, certificar se futuramente poderá haver qualquer motivo que impeça a construção de uma moradia térrea, procedendo à reabilitação de edificação existente no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se saber da viabilidade de construir uma moradia térrea reabilitando a edificação existente, um antigo armazém em ruínas.

Julgo que é viável a reabilitação da edificação existente, com área de 298m², com 1 ou 2 pisos.

Dada exiguidade da largura da rua, os lugares de estacionamento devem ser considerados no interior da propriedade.

Deverá ser apresentado projeto que evidencie a integração urbanística no local”.

DELIBERAÇÃO Nº 187/2022



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 71/2019 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Para-Clube Nacional “Os Boinas Verdes”

ASSUNTO: Informação prévia de construção

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito em 23 de fevereiro de 2022, e por requerimento de 17 de maio de 2022, requereu a Ohlála Sabores ao Rubro, Lda., com sede na Rua Salgueiro Maia, nº 5, 1º esquerdo, / Tomar, na qualidade de interessado em instalar no prédio urbano sito na Rua do Tejo, n-26e Travessa de Angola, nº 1/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 35,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1027, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 221/19350709, propriedade do Pára-Clube Nacional “Os Boinas Verdes”, que se digne a Câmara Municipal reapreciar o pedido de instalação no local de um autocarro transformado em sala de restaurante e uma carrinha, para confeção de alimentos.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido para instalação, na propriedade, de um autocarro transformado em sala de restaurante e de uma carrinha para confeção dos alimentos.



O pedido foi indeferido anteriormente, pois estando o processo deficientemente instruído, foi considerado como venda ambulante.

O requerente vem apresentar uma exposição esclarecendo que não se trata de venda ambulante, pois a atividade está registada como restauração em meios móveis. São também apresentados vários documentos sobre a instalação elétrica e de gás dos veículos.

De acordo com o n.º 4 do art.º 24 do RJUE, “o pedido de licenciamento pode ser indeferido quando a obra seja suscetível de manifestamente afetar a estética das povoações, a sua adequada inserção no ambiente urbano ou a beleza das paisagens”; de acordo com o n.º 6 do art.º 43º do RMUE -6- “Não são permitidas construções precárias nos lotes, que afetem a estética urbana ou a salubridade dos locais.”

Face ao referido, põe-se à consideração da câmara a aprovação da instalação dos veículos conforme a pretensão do requerente.

Chama-se a atenção, que apesar de serem veículos móveis, de acordo com a prática dos serviços e as orientações da CCDR-LVT, se os mesmos forem servidos de redes de águas, esgotos e eletricidade ou outras, deverão os mesmos ser licenciados como edificações fixas, devendo ser apresentados os respetivos projetos de arquitetura e especialidades aplicáveis”.

DELIBERAÇÃO Nº 188/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM AS ABSTENÇÕES DOS VEREADORES SENHORES PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA E MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1096 de 24 de junho de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Encerramento Temporário de Passagem de Nível da Linha da Beira Baixa, ao PK 117+752 (Praia do Ribatejo) - Prorrogação do prazo de execução/ Ratificação

Síntese:

foi presente ao órgão executivo municipal para ratificação o despacho do exmo. senhor presidente de 27 de junho de 2022, através do qual foi autorizada a prorrogação do prazo de execução e de sinalização temporária ao abrigo do Contrato nº10008806, no âmbito da Empreitada de “Aquisição de Serviços de Desguarnecimento Mecânico Pesado 2022, Lote 1”, na Passagem de Nível ao Pk 117+752 (Praia do Ribatejo) da Linha da Beira Baixa, que havia sido aprovado por deliberação do órgão executivo Municipal em sua reunião Ordinária, levada a efeito em 8 de junho de 2022.

DELIBERAÇÃO Nº 188/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 27 DE JUNHO DE 2022, PELO QUAL FOI APROVADA A PRORROGAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENCERAMENTO TEMPORÁRIO DA PASSAGEM DE NÍVEL DA LINHA DA BEIRA BAIXA, AO PK 117+752 (PRAIA DO RIBATEJO)”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ata da Reunião Ordinária de 13/07/2022

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício de 24 de junho de 2022, da Associação de Fados das Limeiras

ASSUNTO: Licença Especial de Ruído – Noite de Fados /Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho do exmo. Senhor Presidente da Câmara de 27 de junho de 2022, pelo qual foi a associação de fados das Limeiras isentada do pagamento da taxa devida pela emissão de Licença especial de Ruído, com vista à realização de uma Noite de Fados, que teve lugar no dia 2 de julho de 2022, na sede da referida Associação.

DELIBERAÇÃO Nº 189/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 27 DE JUNHO DE 2022, PELO QUAL A ASSOCIAÇÃO DE FADOS DAS LIMEIRAS FOI ISENTA DO PAGAMENTO DEVIDO PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA REALIZAÇÃO DE UMA NOITE DE FADOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 41/2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Fernando Leonor Valente

ASSUNTO: Informação prévia de construção



Síntese:

Por requerimento de 17 de junho de 2022, requereu o Sr. Carlos Miguel Leonor Valente, residente na Rua C da Malha 14, nº 1, 2º B, Lumiar / Lisboa, na qualidade de filho do proprietário do prédio urbano sito na Rua do Cemitério, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 273,70m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1637, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 103/19850729, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, certificar o que poderá ser construído futuramente no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia de construção de um turismo de habitação para peregrinos de Santiago, nas edificações existentes.

Tendo em conta que o local se situa em espaço urbano, não se vê inconveniente na pretensão, devendo manter-se a área de implantação existente, podendo admitir-se a construção de um segundo piso parcial.

O projeto a apresentar deverá ter em conta a integração urbanística e respeitar a legislação aplicável”.

DELIBERAÇÃO Nº 190/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 14/2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José Maria Reis e Silva

ASSUNTO: Informação / Vedação de terreno e caminho

Síntese:

Por requerimento de 2 de março de 2022, requereu o Sr. José Maria Reis e Silva, residente na Rua D. Carlos, nº 21 / Entroncamento, na qualidade de proprietário do prédio rústico sito em Alto do Moinho, Barroção ou Porto Beiçudo, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 12.160,00m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 31 da secção O, da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 1060/19931015, que se digne a Câmara Municipal autorizar a vedação do prédio m rede amovível, com paus e um portão de acesso à mesma junto ao antigo lagar, até a altura de 1,80m.

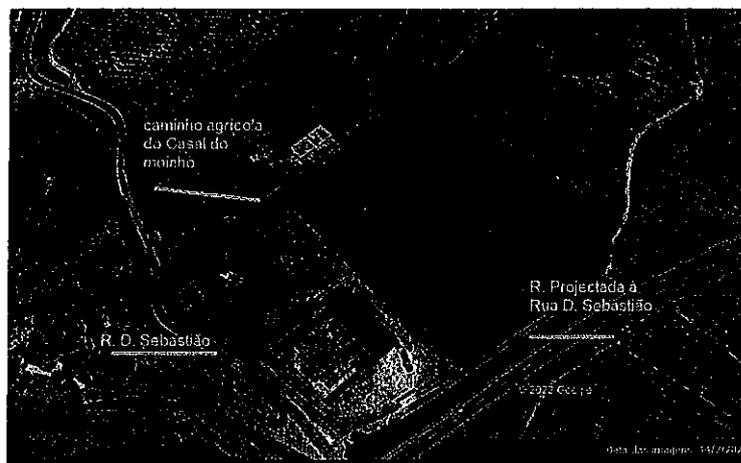
A informação técnica sustenta:

“Trata-se do pedido de vedação de um terreno com prumos de madeira e rede ovelheira, que foi indeferido por no terreno haver um caminho, denunciado no cadastro.

A fiscalização informou que a propriedade já se encontra vedada.

As fotos e o ortofotomapa existentes no processo, denunciam que o caminho se encontra parcialmente obstruído por vegetação, e que não é feita a sua manutenção regular pelos serviços municipais.

Conforme se pode ver na imagem infra, o caminho (a vermelho) pretendia ligar o caminho agrícola da Casal do Moinho à Rua projetada à Rua D. Sebastião.



Tendo em atenção que a cerca de 100m se encontra a Rua D. Sebastião, que liga as duas vias, julgo que a manutenção do caminho já não será necessária.

Assim, põe-se à consideração superior, a revogação da deliberação de indeferimento da pretensão, não se vendo inconveniente no deferimento da vedação pretendida”.

DELIBERAÇÃO Nº 190/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REVOGAR O DESPACHO DE INDEFERIMENTO DA PRETENSÃO, BEM COMO DEFERIR O PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE VEDAÇÃO, NOS TERMOS REQUERIDOS E DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 11/1997 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Sandra Maria Pereira Terrinha



ASSUNTO: Informação / Colocação de chapa em muro de vedação

Síntese:

Por requerimento de 25 de maio de 2022, requereu a Sr^a. Sandra Maria Pereira Terrinha, residente na Rua Cidade de Rio Maior, n^o 1, 2^o Direito, Urbanização Horta da Fonte / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio urbano sito na Rua Luís de Camões, n^o 2, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 237,60m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1053, da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n^o 991/19661226, que se digne a Câmara Municipal autorizar a colocação de chapa de vedação zincada de cor verde, no muro de vedação frontal do prédio.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se colocar chapa de cor verde no muro de vedação frontal do lote, ficando este, com 1,80m de altura máxima.

A pretensão está de acordo com o RMUE, pelo que não se vê inconveniente no seu deferimento.

Chama-se a atenção que qualquer alteração ao muro de vedação, deve ser precedida de licenciamento.

DELIBERAÇÃO N^o 191/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE CHAPA EM MURO DE VEDAÇÃO, NOS TERMOS REQUERIDOS, E DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N^o 3. DO ARTIGO 57^o, DA LEI N^o 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 24/2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Hélder Henrique Nunes Martins

ASSUNTO: Informação / Certidão

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião Extraordinária levada a efeito no dia 20 de outubro de 2021 e da aprovação do projeto de construção de moradia no prédio rústico sito na Rua da Esperança, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 5.210,00m², inscrito na matriz predial rústica sob o nº 174, da secção U, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 294/19181104, da freguesia e concelho de Vila Nova Barquinha, e da condição de que até à emissão da respetiva licença de construção, ser integrada no domínio público municipal a área de 117,27m² cedida para execução do arruamento, torna-se necessário a emissão de Certidão, com vista a que os proprietários do prédio possam alterar / retificar a área do mesmo junto dos Serviços da Autoridade Tributária Aduaneira e da Conservatória do Registo Predial, registando a referida cedência.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de projeto de arquitetura para construção de moradia em parcela resultante de destaque.

O projeto respeita o viabilizado, a construção integra-se urbanisticamente no local, pelo que, considerando que o cumprimento do RGEU e demais legislação aplicável é da responsabilidade do Técnico autor, julgo não haver inconveniente no deferimento.

No prazo de 6 meses deverão ser entregues os projetos de especialidades.

Chama-se a atenção, que o projeto e construção das infraestruturas necessárias à habitabilidade da edificação são da responsabilidade do requerente.



Até à emissão da licença de construção deverá ser cedida ao domínio público, a área de 117,27m², de acordo com a planta de implantação apresentada, para a requalificação da Rua da Esperança”.

DELIBERAÇÃO Nº 192/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 40 de 27 de junho de 2022 da Vereadora senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Aniversário do Grupo Motard das Limeiras / Isenção do pagamento de taxa de ruído

Síntese:

O Grupo Motard das Limeiras – Trilha Milhas vai assinalar na sua sede (Limeiras), no próximo dia 9 de julho, o seu aniversário, que irá contar com um mini arraial popular com música ambiente.

Assim e tendo em conta a natureza do evento e que o referido evento se enquadra no âmbito do Plano de Atividades da Associação, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão Executivo Municipal, a isenção do pagamento da taxa de ruído, no valor de 9,73€ (nove euros e setenta e três cêntimos) devida pelo Grupo Motard das Limeiras.



DELIBERAÇÃO Nº 193/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 30 DE JUNHO DE 2022, PELO QUAL O GRUPO MOTARD DAS LIMEIRAS FICOU ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, COM VISTA À REALIZAÇÃO DE MINI ARRAIAL POPULAR”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 41 de 27 de junho de 2022 da Vereadora senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Associação Viver entre Amigos / Geminação

Síntese:

A Associação Viver entre Amigos foi criada no ano de 2005 e tem como objetivos, promover o intercâmbio cultural e fomentar o conhecimento mútuo entre os habitantes do concelho de Vila Nova da Barquinha e de outras localidades (nacionais ou estrangeiras), afirmar as potencialidades do concelho e a defesa e salvaguarda do património histórico, cultural e ambiental do concelho e as melhorias das condições de vida das populações.

A referida Associação tem desenvolvido, ao longo dos anos, várias atividades significativas no âmbito do projeto geminações, e na última quinzena de julho, do presente ano, Vila Nova da Barquinha irá receber 44 (quarenta e quatro) cidadãos italianos e franceses, envolvendo o encontro um total de 100 (cem) pessoas.



Nestes termos, e com vista a apoiar as atividades que irão decorrer, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.750,00€ (mil, setecentos e cinquenta euros).

DELIBERAÇÃO Nº 194/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO VIVER ENTRE AMIGOS UM SUBSÍDIO NO VALOR DE 1.750,00€, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 42 de 27 de junho de 2022 da Vereadora senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Clube de Pesca Desportiva de Tancos _ Clupedesta / Proposta de atribuição de subsídio de apoio a dinamização de atividades.

Síntese:

O Clube de Pesca Desportiva de Tancos - Clupedesta, tem vindo a desenvolver várias atividades de pesca desportiva no presente ano.

Nestes termos, e considerando a importância da promoção do desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas do concelho, bem como o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelo Clupedesta, a Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão executivo Municipal, a aprovação da atribuição de um subsídio no valor total de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), a disponibilizar em agosto de 2022.



DELIBERAÇÃO Nº 195/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CLUBE DE PESCA DESPORTIVA DE TANCOS – CLUPEDESTA, NO VALOR DE 250,00€, A PAGAR NO MÊS DE AGOSTO DE 2022, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1149 de 29 de junho de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada de “Requalificação do Bloco C da Escola D^a. Maria II de Vila Nova da Barquinha e Jardim de Infância de Atalaia / Modificação Objetiva do Contrato

Síntese:

A Empreitada em assunto foi consignada no dia 20 de junho de 2022. Na reunião de preparação de obra e esclarecimento de dúvidas de projeto, foram colocadas dúvidas relativas à instalação das luminárias previstas, designadamente quanto aos balastos, tendo o projetista indicado que, as mesmas poderiam vir a ser alteradas, por acordo entre as partes, uma vez que, entre a data da entrega do projeto de execução e a presente data, chegou ao mercado um sistema de iluminação designado por Interact Pro, o qual permite aos utilizadores o controlo total da iluminação com ganhos e poupança de energia, apenas na iluminação, de até 80%.

Este novo sistema de iluminação permite o controle da sua própria iluminação, ajustando-a mais facilmente às tarefas que são desempenhadas, sendo que os sensores de



iluminação funcionam com o Interact Pro para perceber se uma área específica está a ser ou não utilizada, controlando a iluminação do espaço as luzes diminuem ou desligam-se automaticamente, sem comutação manual.

Este sistema de iluminação irá trazer grandes vantagens na gestão da iluminação dos locais de trabalho, bem como redução de custos.

Nestes termos, foi solicitado ao empreiteiro – Sunever, Engenharia, Lda., uma proposta para alteração / substituição das luminárias constantes do projeto por estas novas – sistema Interact Pro ou equivalente, tendo sido apurado um acréscimo de custo (total) face à solução tradicional apresentada no projeto de execução é de 3.599,99€ + IVA.

Assim, tendo em os fundamentos relativos à data de chegada ao mercado do referido sistema de iluminação (após a aprovação do projeto de execução da empreitada), bem como o facto de o mesmo implicar uma melhoria da qualidade técnica de iluminação e a redução dos custos energéticos de utilização, atendendo a que a modificação do Contrato poderá ser realizada por acordo entre as partes (artigo 311º do CCP), e ainda que se encontram reunidas as condições previstas na alínea b), do artigo 312º e nº 1 do artigo 313º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, foi proposto ao Órgão Executivo Municipal a aprovação de modificação objetiva ao Contrato, traduzindo esta um acréscimo do preço contratual no valor de 3.599,99€ + IVA.

DELIBERAÇÃO Nº 196/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO, NOS TERMOS PROPOSTOS NA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Documento: Processo nº 74/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Armando Mara Aparício

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 6 de junho de 2022, requereu a Sr^a. Paula Catarina Aparício de assunção, residente na Rua Eng^o. Santos Simões, nº 5, 6^a, Penha de França / Lisboa, na qualidade de proprietária do prédio rústico sito em Cré, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 4.840,00m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 60 da Secção J, da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 1094/19940214, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 110^o do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, certificar o que poderá ser construído futuramente no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de novo pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção, na propriedade com 4.840,0m², situada em Atalaia.

Mantém-se a informação anterior, aprovada em reunião camarária de 25/11/020:

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbanizável.

De acordo com o Art^o 28^o do PDM, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Densidade bruta – 50 fogos/ha
- Índice de Ocupação do Solo – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.



Em caso de operação urbanística de loteamento ou de impacte semelhante, há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- cedência para espaços verdes - 28m²/fogo;
- cedência para equipamentos - 35m²/fogo;

Arruamentos- deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m e passeios de 1,6m no caso de habitação; 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 2,25m de largura.

Estacionamento:

No caso de habitação deverá prever-se:

- 1 lugar/fogo com a.c. >120m²
- 2 lugar/fogo com a.c. entre 120m² e 300m²;
- 3 lugar/fogo com a.c. > 300m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local.

Face ao referido, apenas será viável a edificação, de acordo com os parâmetros supra, se forem executadas as infraestruturas necessárias à habitabilidade das futuras edificações, sendo a responsabilidade do projeto e execução das mesmas, da responsabilidade do promotor”.

DELIBERAÇÃO Nº 197/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 76/2002 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Santa Casa da Misericórdia

ASSUNTO: Informação / Caducidade do procedimento

Síntese:

Na sequência da Deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito no dia 23 de dezembro de 2020, através da qual foi aprovado o projeto de arquitetura, com vista à ampliação do prédio sito na Rua José Filipe Rebordão / Vila Nova da Barquinha, propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha, e uma vez que, os projetos de especialidade (nº 4 e nº 6 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), bem como os demais elementos necessários não foram entregues no prazo legalmente estabelecido, em 17 de maio de 2022, foi a referida entidade notificada, ao abrigo do Direito de Audiência Prévia.

Decorrido o prazo de 10 dias, o interessado não se veio manifestar, relativamente à declaração de caducidade do referido processo, pelo que foi presente ao Órgão executivo Municipal, para apreciação e deliberação o referido processo.

A Informação Técnica sustenta:

“Trata-se de projeto de arquitetura de alterações ao edifício, que foi aprovado e do qual decorreu o prazo para apresentação dos projetos de especialidades.

O processo esteve em período de audiência prévia do interessado, sem que o requerente se manifestasse, pelo que se propõe que seja declarada a sua caducidade, de acordo com o nº 6 do artigo 20º do RGUE”.

DELIBERAÇÃO Nº 198/2022



Ata da Reunião Ordinária de 13/07/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 6 de 28 de junho de 2022 do Vereador senhor Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Conselho Municipal de Juventude / Mandato 2021-2025

Síntese:

O Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova da barquinha, é um Órgão de Consulta, e tem como finalidade colaborar na promoção e coordenação das políticas municipais de juventude, articulando a intervenção nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social, com vista ao desenvolvimento económico, social e cultural dos jovens do Concelho.

Assim, torna-se necessário iniciar o processo de eleição e nomeação para a composição do Conselho Municipal de Juventude para o mando 2021/2025, sendo o mesmo composto de acordo com o estipulado no Artigo 4º do Regulamento Municipal do Conselho de Juventude de Vila Nova da barquinha, publicado na II Série do Diário da República nº 57 de 22 de março de 2022 (Regulamento nº 291/2022).

Nestes termos, o Vereador senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal:

- a) Cada partido ou grupo de cidadãos representados na Assembleia Municipal nomeie um membro para o Conselho de Juventude, nos termos da alínea b), do nº 1 do artigo 4º do referido regulamento;



- b) Seja elaborada comunicação para as entidades referidas nas alíneas c), d), e), h) e i) do nº 1 do artigo 4º, e do nº 2 do mesmo normativo legal.

DELIBERAÇÃO Nº 199/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO Nº 1 DO ARTIGO 4º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR AS ENTIDADES REFERIDAS NAS ALÍNEAS C), D), E), H) E I), DO Nº 1 DO ARTIGO 4º E DO Nº 2, DO REFERIDO REGULAMENTO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1108 de 27 de junho de 2022 do Núcleo de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Fiscalização e segurança de obra / Eficiência Energética nos edifícios Públicos – Piscinas Municipais / Município de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Na sequência da celebração em 28 de junho de 2022 do novo contrato, com vista à realização da Empreitada de “Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Piscinas Municipais / Município de Vila Nova da Barquinha”, torna-se necessário nomear o Diretor de Fiscalização, para que o mesmo, durante a execução do contrato represente o Município, em



todos os aspetos relacionados com a obra, nos termos do nº 2 do artigo 244º do Código dos Contratos Públicos.

Uma vez que no âmbito da Empreitada anterior, cujo contrato não veio a ser cumprido pelo adjudicatário, foi contratada a Empresa Lipronerg – Engineering Consultants, Lda., para executar os trabalhos de Fiscalização da referida Empreitada, tendo apenas sido realizado trabalho administrativo, não tendo sequer existido qualquer trabalho relativo à fiscalização da empreitada e que já havia sido cobrado ao Município o valor de 4.520,27€, foi proposto ao Órgão Executivo Municipal:

- a) – Seja exigida á Lipronerg – Engineering Consultants, Lda., Declaração em que esta assuma os serviços propostos, recebendo apenas o remanescente para a nova empreitada;
- b) Rescindir o contrato com a referida Empresa de Fiscalização, sendo esta garantida por Técnicos do Município;
- c) Subcontratar os serviços de Segurança, uma vez que o Município não possui técnicos, nem os meios para a realização destes serviços.

DELIBERAÇÃO Nº 200/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SRª. PAULA SILVA, MANTER O CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA DE “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS – PISCINAS MUNICIPAIS / MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA”, CELEBRADO COM A EMPRESA LIPRONERG – ENGINEERING CONSULTANTS, LDA., NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SRª. PAULA SILVA APROVAR A ALTERAÇÃO DO GESTOR DO



CONTRATO DA EMPREITADA E NOMEAR COMO GESTOR DE CONTRATO O SR. ENGENHEIRO MIGUEL LOPES.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 1 de julho de 2022 do CECUDE – Centro Cultural e Desportivo de Praia do Ribatejo

ASSUNTO: Pedido de isenção do pagamento de taxa / Emissão de Licença Especial de Ruído

Síntese:

Por email de 1 de julho de 2022, veio o CECUDE – Centro Cultural e Desportivo de Praia do Ribatejo, solicitar ao Município, se digne isentá-los do pagamento da taxa devida pela emissão de Licença Especial de Ruído (9,73€), necessária para realização das Festas daquela Freguesia, que irão ter lugar nos dias 23 e 24 de julho de 2022.

DELIBERAÇÃO N° 201/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O CECUDE DO PAGAMENTO DEVIDO PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 21 de 7 de julho de 2022 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Constituição da 2ª Equipa de Intervenção Permanente (EIP) / Protocolo

A Proposta de Deliberação sustenta:

“A profissionalização dos operacionais que, no âmbito do sistema de proteção civil, desempenham as missões cometidas aos corpos de bombeiros é feita em parceria entre as Associações Humanitárias de Bombeiros, os Municípios e a autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens.

As EIP têm consagração legal ao abrigo do nº 5 do artigo 17º do decreto-lei nº 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros, o qual prevê que, nos Municípios em que se justifique, os Corpos de Bombeiros Voluntários detidos pelas Associações Humanitárias de Bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente.

A sua composição e funcionamento são atualmente definidas pela Portaria nº 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual.

Foi solicitado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha, e para efeitos de planeamento a eventual instalação de uma nova Equipa de Intervenção Permanente (EIP's).

Considerando a situação atual e avaliadas as necessidades da Proteção Civil Municipal, responsabilidade do Município, proponho a constituição da referida 2ª Equipa, com os pressupostos que constam do Protocolo anexo, mandatando o presidente para a sua assinatura”.



Ata da Reunião Ordinária de 13/07/2022

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 01).

DELIBERAÇÃO Nº 202/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CONSTITUIÇÃO DA 2ª EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP), BEM COMO A CELEBRAÇÃO DO RESPETIVO PROTOCOLO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO.”

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1203 de 6 de julho de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Limeiras, Vila Nova da Barquinha” / Pedido de aprovação dos Planos de Sinalização Temporária, nº 15, 17 e 22

Síntese:

No âmbito da Empreita de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Limeiras, Vila Nova da Barquinha”, cuja execução se encontra a cargo da Empresa Tejo Ambiente, S.A., foi presente ao Órgão Executivo Municipal para aprovação o



plano de sinalização temporária ST15. O referido Plano, é referente aos trabalhos de instalação de coletores de águas residuais na Rua Joaquim Pedro, Limeiras / Praia do Ribatejo.

DELIBERAÇÃO Nº 203/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA ST15, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1209 de 7 de julho de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada de “Requalificação do Bloco C da Escola D. Maria II de Vila Nova da Barquinha e Jardim de Infância de Atalaia” / Proposta de aprovação do Plano de Trabalhos e do Plano de Pagamentos, ajustados à data da consignação

Síntese:

Na sequência da adjudicação da Empreitada de “Requalificação do Bloco C da Escola D. Maria II de Vila Nova da Barquinha e Jardim de Infância de Atalaia”, cujo Contrato foi celebrado no dia 4 de maio de 2022, tendo a consignação da obra tido lugar no passado dia 20 de junho de 2022, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para apreciação e aprovação o Plano de Trabalhos ajustado à data da consignação, elaborado nos termos dos disposto no nº 1 do artigo 361º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, bem como o respetivo Plano de Pagamentos ajustado à data da consignação, elaborado nos termos dos disposto no nº 2 do artigo 361º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.



* Relativamente a este ponto, a Vereadora Senhora Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes Da Silva solicitou informação relativamente à previsão de alguma penalização para o empreiteiro, caso a obra não seja entregue antes do início do novo ano letivo.

*Em resposta o Exm. Senhor Presidente da Câmara informou que as penalizações que se encontram previstas no contrato aplicam-se, no caso de ser ultrapassado o prazo de execução da empreitada.

DELIBERAÇÃO Nº 204/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO DE TRABALHOS E O PLANO DE PAGAMENTOS, AJUSTADOS À DATA DA CONSIGNAÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO BLOCO C DA ESCOLA D. MARIA II DE VILA NOVA DA BARQUINHA E JARDIM DE INFÂNCIA DE ATALAIA”, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1213 de 7 de julho de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada de “Requalificação do Jardim de Infância e Escola EB1 de Praia do Ribatejo” – Pedido de Prorrogação de Prazo

Síntese:



Na sequência da adjudicação da Empreitada de “Requalificação do Jardim de Infância e Escola EB1 de Praia do Ribatejo”, à Sociedade por Quotas Fernando Miguel Lopes Pereira & Irmão, Lda., e da consignação da mesma, que teve lugar no dia 1 de junho de 2022, a obra deveria ter ficado concluída no dia 16 de julho de 2022.

Em 6 de julho de 2022, veio o empreiteiro solicitar ao Município, que se digne aprovar a prorrogação do prazo de execução da obra, pelo período de 30 dias, tendo em conta a falta de materiais que lhe permitam executar as caixilharias a aplicar na obra, devido a situação excecional que as cadeias de abastecimento atravessam, dadas as circunstâncias da guerra na Ucrânia, da qual resultou um aumento abrupto dos preços das matérias primas, dos materiais e da mão de obra.

DELIBERAÇÃO Nº 205/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, A TÍTULO GRACIOSO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA EB1 DE PRAIA DO RIBATEJO”, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 22/2022 de 08 de julho de 2022 do Sr. Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Acordo Coletivo de empregador Público entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins



Síntese:

Face às especificidades dos serviços que o município presta aos seu munícipes e utentes, e ainda os meios de que deve dispor para a boa prossecução dos seus objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, permitindo uma maior conciliação da vida pessoal me familiar com a vida profissional, por forma a elevar os níveis de motivação no desempenho das suas funções.

Nestes termos, e tendo em conta a situação atual e ouvidas as estruturas representativas dos trabalhadores, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação da celebração de Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

DELIBERAÇÃO Nº 206/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O ACORDO COLETIVO DE EMPREGADOR PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E O STAL – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL, EMPRESAS PÚBLICAS, CONCESSIONÁRIAS E AFINS, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO ACEP, NOS TERMOS PROPOSTOS”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Sete da Agenda de Trabalhos



Documento: Proposta de Deliberação nº 44 de 8 de julho de 2022 da Vereadora senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Festas das Limeiras / Isenção do Pagamento de Taxa de Ruído

Síntese:

A Fábrica de Nossa Senhora da Conceição, vai realizar nos próximos dias 6, 7 e 8 de agosto de 2022, as Festas Anuais das Limeiras / Praia do Ribatejo.

Assim, e tendo em consideração a natureza do evento a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal conceder à Fábrica de Nossa Senhora da Conceição, isenção do pagamento da taxa devida pela emissão de Licença Especial de Ruído (9,73€), para realização das referidas festas.

DELIBERAÇÃO Nº 207/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR A FÁBRICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, COM VISTA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS DAS LIMEIRAS, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 66/1991 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de João Teixeira Jorge

ASSUNTO: Informação / Propriedade Horizontal



Síntese:

Por requerimento de 24 de junho de 2022, requereu a Sr^a. Ana Isabel Garcia Rodrigues Horta, residente na Rua Dr. Barral Filipe , nº 34 / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária da fração A, rés-do-chão do prédio urbano sito na Rua D. Maria II , Bloco 1 / Vila Nova da Barquinha, com a área de 117,60m², inscrito na matriz predial urbana sob o nº 612, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 136/19830314-A, da freguesia e concelho de Vila Nova Barquinha, e pretendendo a alteração da propriedade horizontal, por forma a regularizar a propriedade horizontal da Fração A, para 2 Frações, que se digne a Câmara Municipal autorizar a referida regularização.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a alteração da propriedade horizontal do prédio, para regularizar a divisão física da fração do r/Chão, que foi aprovada em 1999.

O r/chão do prédio está fisicamente dividido em 2 espaços independentes, para comércio ou serviços, que de acordo com a informação da fiscalização, de 1/07/022, estão em condições de serem constituídas em 2 frações autónomas.

A câmara é proprietária da fração B, correspondente ao 1º e 2º andares direitos. É apresentada declaração de concordância de todos os outros condóminos do prédio.

Face ao referido, julgo não haver inconveniente no deferimento da pretensão, propondo-se à câmara a aprovação do Auto de Propriedade Horizontal em anexo”.

DELIBERAÇÃO Nº 208/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO CERTIFICAR NOS MESMOS TERMOS”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Ata de 27 de julho de 2022 da Comissão designada pelo Órgão Executivo Municipal

ASSUNTO: Hasta Pública nº 2/2022 / Alienação de veículos em fim de Vida

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião levada a efeito no dia 8 de junho de 2022, foram realizadas todas as diligências necessárias à publicitação da Hasta Pública nº 02/2022, que tem por objeto a alienação de veículos em fim de vida que fazem parte do acervo patrimonial do Município, e que se encontram em elevado estado de degradação.

O Ato público da Hasta Pública teve lugar no dia 27 de junho, pelas 14:00 horas, tendo sido constatado pela Comissão nomeada para o efeito que, não deu entrada nos serviços do Município qualquer proposta, com vista à alienação dos referidos veículos.

Nestes termos, e de acordo com o artigo 21º das Condições Gerais da Hasta Pública nº 01/2022, fica a Câmara Municipal autorizada a promover a alienação dos veículos em fim de vida, sem recurso a nova Hasta Pública, por Ajuste Direto, a eventuais interessados na sua aquisição.

DELIBERAÇÃO Nº 209/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROMOVER A ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, SEM RECURSO A NOVA



HASTA PÚBLICA, POR AJUSTE DIRETO A EVENTUAIS INTERESSADOS NA SUA AQUISIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 21º DAS CONDIÇÕES GERAIS DA REFERIDA HATA PÚBLICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Trinta da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 8 de julho de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de preferência na compra de Imóveis

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 22 de março de 2022, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:

- Nº de pedido 95213/2022 de 17/06/2022;
- Nº de pedido 100038/2022 de 27/06/2022;
- Nº de pedido 101456/2022 de 29/06/2022;
- Nº de pedido 10334/2022 de 04/07/2022.

DELIBERAÇÃO Nº 210/2022



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA COMPRA DE IMÓVEIS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Trinta e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 11 de julho de 2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Proposta de alteração da Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) da ARU de Tancos

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito no dia 13 de abril de 2022, através da qual foi deliberado por unanimidade, aprovar a Proposta de Revogação do Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Baixa de Tancos, veio a Direção Geral do Património, chamar a atenção do Município para a salvaguarda do património classificado em Tancos, e para o cumprimento da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, sugerindo que sejam incluídas as medidas de salvaguarda no normativo previsto para as operações urbanísticas da Área de Reabilitação Urbana da Zona Baixa de Tancos.

Nestes termos, foi proposto ao Órgão Executivo Municipal, a inclusão de um Capítulo sobre o Património Cultural, na Estratégia de Reabilitação Urbana de Tancos, que deverá ser submetida a discussão pública por um período de 20 dias, e anunciada com a antecedência mínima de 5 dias, devendo também ser consultado o IHRU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana.



DELIBERAÇÃO Nº 211/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU DE TANCOS, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, SUBMETER A PRESENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO A DISCUSSÃO PÚBLICA, BEM COMO A PARECER DO IHRU – INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Trinta e Dois da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU DE TANCOS, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, SUBMETER A PRESENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO A DISCUSSÃO PÚBLICA, BEM COMO A PARECER DO IHRU – INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Trinta e Dois da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/07/2022

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1.709 a 2.060, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **619.431,38€** (seiscentos e dezanove mil, quatrocentos e trinta e um euros e trinta e oito cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2022/07/13

(ANEXO I)

Período Antes da Ordem do Dia

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Proposta de Deliberação nº 04 de 21 de junho de 2022, da Vereadora Senhora Marina Honório – Esplanadas / Isenção de pagamento de taxas de ocupação de via pública.*
5. *Processo nº 106/1992 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Constantino Moreira Vidal – Informação prévia de construção.*
6. *Processo nº 71/2019 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Para-Clube Nacional “Os Boinas Verdes” – Informação prévia de construção.*
7. *Informação nº 1096 de 24 de junho de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Encerramento Temporário de Passagem de Nível da Linha da Beira Baixa, ao PK 117+752 (Praia do Ribatejo) - Prorrogação do prazo de execução/ Ratificação.*
8. *Ofício de 24 de junho de 2022, da Associação de Fados das Limeiras - Licença Especial de Ruído – Noite de Fados /Ratificação.*
9. *Processo nº 41/2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Fernando Leonor Valente – Informação prévia de construção.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

10. *Processo nº 14/2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José Maria Reis e Silva – Informação / Vedação de terreno e caminho.*
11. *Processo nº 11/1997 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Sandra Maria Pereira Terrinha – Informação / Colocação de chapa em muro de vedação.*
12. *Processo nº 24/2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Hélder Henrique Nunes Martins – Informação / Certidão.*
13. *Proposta de Deliberação nº 40 de 27 de junho de 2022 da Vereadora senhora Paula Sofia Prada Pontes – Aniversário do Grupo Motard das Limeiras / Isenção do pagamento de taxa de ruído.*
14. *Proposta de Deliberação nº 41 de 27 de junho de 2022 da Vereadora senhora Paula Sofia Prada Pontes – Associação Viver entre Amigos / Geminação.*
15. *Proposta de Deliberação nº 42 de 27 de junho de 2022 da Vereadora senhora Paula Sofia Prada Pontes – Clube de Pesca Desportiva de Tancos _Clupedesta / Proposta de atribuição de subsídio de apoio a dinamização de atividades.*
16. *Informação nº 1149 de 29 de junho de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada de “Requalificação do Bloco C da escola D^a. Maria II de Vila Nova da Barquinha e Jardim de Infância de Atalaia / Modificação Objetiva do Contrato.*
17. *Processo nº 74/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Armando Mara Aparício – Pedido de Informação Prévia.*
18. *Processo nº 76/2002 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Santa Casa da Misericórdia – Informação / Caducidade do procedimento.*
19. *Proposta de Deliberação nº 6 de 28 de junho de 2022 do Vereador senhor Manuel José Coimbra Mourato – Conselho Municipal de Juventude / Mandato 2021-2025.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 20. Informação nº 1108 de 27 de junho de 2022 do Núcleo de Obras e Manutenção – Fiscalização e segurança de obra / Eficiência Energética nos edifícios Públicos – Piscinas Municipais / Município de Vila Nova da Barquinha.**
- 21. Proposta de deliberação nº 43 de 08 de julho de 2022 da Sr^a Vereadora Paula Pontes – Pedido de isenção do pagamento de taxa / Emissão de Licença Especial de Ruído.**
- 22. Proposta de Deliberação nº 21 de 7 de julho de 2022 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Constituição da 2^a Equipa de Intervenção Permanente (EIP) / Protocolo.**
- 23. Informação nº 1203 de 6 de julho de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Limeiras, Vila Nova da Barquinha” / Pedido de aprovação dos Planos de Sinalização Temporária, nº 15, 17 e 22.**
- 24. Informação nº 1209 de 7 de julho de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada de “Requalificação do Bloco C da Escola D. Maria II de Vila Nova da Barquinha e Jardim de Infância de Atalaia” / Proposta de aprovação do Plano de Trabalhos e do Plano de Pagamentos, ajustados à data da consignação.**
- 25. Informação nº 1213 de 7 de julho de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada de “Requalificação do Jardim de Infância e Escola EB1 de Praia do Ribatejo – Pedido de Prorrogação de Prazo.**
- 26. Proposta de Deliberação nº 22/2022 de 08 de julho de 2022 do Sr. Presidente da Câmara Municipal – Acordo Coletivo de empregador Público entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 27. Proposta de Deliberação nº 44 de 8 de julho de 2022 da Vereadora senhora Paula Sofia Prada Pontes – Festas das Limeiras / Isenção do Pagamento de Taxa de Ruído.*
- 28. Processo nº 66/1991 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de João Teixeira Jorge – Informação / Propriedade Horizontal.*
- 29. Ata de 27 de julho de 2022 da Comissão designada pelo Órgão Executivo Municipal - Hasta Pública nº 2/2022 / Alienação de veículos em fim de Vida.*
- 30. Informação de 8 de julho de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos - Exercício do Direito de preferência na compra de Imóveis.*
- 31. Informação de 11 de julho de 2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Proposta de alteração da Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) da ARU de Tancos.*
- 32. Atendimento ao Público.*

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
13 de julho de 2022**

PROTOCOLO
CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS
EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

Considerando que,

O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

No âmbito do objetivo "Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro" do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando.

Por outro lado, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 157-A/2017 de 27 de Outubro veio consagrar um conjunto de medidas sólidas que configuram uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro.

Neste âmbito, é valorizada e reforçada a profissionalização dos operacionais promovendo o desenvolvimento gradual, entre outras, das Equipas de Intervenção Permanente em parceria com os municípios e com as associações humanitárias de bombeiros garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens.

A Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, dispõe que as condições de contratação e funcionamento da EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANEPC, a respetiva câmara municipal e a associação humanitária de bombeiros.

Entre:

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), pessoa coletiva n.º 600082490, com sede na Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Brigadeiro General José Manuel Duarte da Costa;

o

Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n. 506899250, com sede na Praça da República 2260411 VILA NOVA DA BARQUINHA, neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Câmara, Fernando Manuel dos Santos Freire:

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 501345337, com sede na Rua dos Bombeiros - 2260-415 Vila Nova da Barquinha, neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Direção, António Augusto Ribeiro.

É celebrado o presente protocolo que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBV de Vila Nova da Barquinha, de elementos que integram a EIP.
2. O clausulado dos contratos a celebrar entre a AHBV de Vila Nova da Barquinha e os elementos que integram a EIP deve obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo.

Cláusula Segunda

(Funcionamento da EIP)

1. Nos termos do presente protocolo, a EIP tem a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, nos termos do artigo da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

2. A EIP exerce a sua missão de forma permanente, todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo presidente da Direção, sob proposta do comandante do corpo de bombeiros.
3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Operacional Distrital.
4. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência.
5. A área de atuação da EIP é a prevista nos n.ºs 1 e 2, do artigo 4.º, da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

Cláusula Terceira

(Contrato Individual de trabalho)

- 1, Com os elementos da EIP que vierem a ser selecionados é celebrado um contrato individual de trabalho, nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.
2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho de 40 horas semanais.
3. O pessoal da EIP desenvolve a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do Corpo de Bombeiros.
- 4, Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da AHBV de Vila Nova da Barquinha.

Cláusula Quarta

(Avaliação)

1. Os elementos da EIP realizam anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efetuados para o efeito pela ANEPC.
2. Os elementos da EIP devem igualmente obter uma apreciação favorável, relativamente ao desempenho das respetivas funções, que será efetuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHBV de Vila Nova da Barquinha.

Cláusula Quinta

(Direitos dos elementos da EIP)

1. A remuneração base mensal é estabelecida em 757,01 € (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo) ilíquidos, correspondente ao nível 6 da tabela remuneratória única aplicável à Administração Pública, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.
2. O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de junho e novembro, respetivamente.
3. É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,77€ (quatro euros e setenta e sete cêntimos) por dia.
4. Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º 1 desta Cláusula.
5. A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.
6. Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos.

Cláusula Sexta

(Obrigações das partes)

- I. Compete à AHBV de Vila Nova da Barquinha,
 - a) Celebrar os contratos individuais de trabalho, nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;
 - b) Celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado;
 - c) Proceder ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, nos termos da lei;
 - d) Efetuar o pagamento das contribuições definidas por lei junto das entidades competentes;
 - e) Facultar à ANEPC e ao Município de Vila Nova da Barquinha, todos os elementos e informações necessárias, relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.
 - f) Garantir a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de

socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 8.º, 9.º e 11.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

2. As partes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para boa execução do presente Protocolo.
3. A ANEPC e o Município de Vila Nova da Barquinha participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBV de Vila Nova da Barquinha, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.
4. A ANEPC não suporta quaisquer outros encargos suplementares, para além do estritamente previsto neste Protocolo.

Cláusula Sétima
(Omissões)

Em tudo em que o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro e demais legislação em vigor.

Cláusula Oitava
(Alterações ao protocolo)

1. O presente Protocolo pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação.
2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só entram em vigor após homologação de Sua Excelência a Ministra Administração Interna.

Cláusula Nona
(Resolução)

1. Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao seu termo ou do termo de qualquer das suas renovações,
2. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras.
3. O presente Protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrente.
4. A ANEPC e o Município de Vila Nova da Barquinha podem suspender o financiamento previsto no n.º 3 da cláusula sexta, no caso de incumprimento pela AHBV de Vila Nova da Barquinha, dos termos e condições do presente Protocolo.
5. O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei.

Cláusula Décima
(Vigência do protocolo)

Este protocolo é válido por um período de 3 (três) anos e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da cláusula nona.

Cláusula Décima-Primeira
(Homologação)

O presente protocolo está sujeito a homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

Cláusula Décima-Segunda
(Entrada em vigor)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da homologação.

Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante.

O Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

O Presidente da Câmara de Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de